



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 954, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS PARA OS EMPREGADOS DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos para os empregados da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O Plano de Cargos, Salários e Vencimentos para os empregados da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, instituído por esta Lei, tem como princípios:

- I - racionalização da estrutura de empregos, cargos e salários;
- II - legalidade e segurança jurídica;
- III - estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- IV - reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

I - cargo: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II - emprego: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;

III - funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público do Município, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

IV - empregado: pessoa contratada sob o regime da legislação trabalhista;

V - servidor público: todo funcionário e empregado do Município, independentemente de qualquer condição;

VI - vencimento-base ou salário-base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do cargo ou emprego, em conformidade com o nível e grau que ocupe;

VII - remuneração: valor do vencimento-base ou do salário-base acrescido das vantagens a que o servidor público tem direito;

VIII - grau: valor indicativo de cada posição de vencimento-base ou salário-base em que o servidor poderá estar enquadrado, dentro do nível a que pertença, representado por letras;

IX - nível: plano salarial em que o servidor poderá estar enquadrado, segundo critérios de tempo, desempenho, capacitação e titulação, representado por algarismos romanos;

X - grupo: conjunto de cargos e empregos vinculados a uma mesma tabela de vencimento ou salário;

XI - quadro: conjunto de cargos e empregos públicos integrantes da estrutura dos órgãos do Poder Executivo;

XII - progressão: passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, na tabela de vencimento-base ou salário-base própria do nível e grupo a que pertence;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

XIII - promoção: passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, na tabela de vencimento-base ou salário-base própria do grupo a que pertence;

XIV - mobilidade funcional: evolução ascendente na estrutura salarial do servidor, por intermédio de progressão e promoção.

Art. 4º Estão abrangidos por esta Lei:

I - quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

II - quadro de Empregos.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS

Art. 5º O quadro de Cargos de Provimento em Comissão da ECOPS, com as respectivas denominações e quantitativos, é o constante do Anexo I.

Art. 6º O Quadro de Empregos da ECOPS é o constante do Anexo II.

Art. 7º O ingresso do funcionário dar-se-á sempre no nível e grau iniciais do cargo, na forma disposta no Anexo III.

CAPÍTULO III DA MOBILIDADE FUNCIONAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 8º A mobilidade funcional dar-se-á pelos institutos da Progressão e da Promoção, observado o constante desta Lei e o que se dispuser em Regulamento.

§ 1º O processamento da mobilidade funcional ocorrerá anualmente, na forma estabelecida em Regulamento, sendo os reflexos financeiros deferidos a partir da aquisição do interstício mínimo pelo servidor, tomando-se como base a data de sua admissão.

§ 2º A Diretoria Administrativa-Financeira programará a realização dos processos de progressão e promoção obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Seção II

Da Progressão e da Promoção

Art. 9º A progressão consiste na passagem do servidor público de um grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível e grupo a que pertence, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 10.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" os servidores que, por força do tempo de serviço, tenham percorrido todos os graus salariais do seu grupo de origem, hipótese em que a progressão dar-se-á para o grau salarial imediatamente superior ao vencimento-base ou salário-base percebido, independente do grupo de origem.

Art. 10. São condições para a progressão:

- I - aprovação no estágio probatório;
- II - cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos no grau em que se encontra o servidor, observados os critérios do artigo 14.
- III - inexistência de pena disciplinar no decorrer do interstício referido no inciso II;
- IV - nota igual ou superior a 07 (sete), em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações anuais do desempenho.

Art. 11. A promoção é a passagem de um nível para outro imediatamente superior dentro do grupo a que pertence o cargo ou emprego, mediante avaliação do desempenho e capacitação profissional.

§ 1º A promoção será concedida, dentro do novo nível, no grau imediatamente superior ao ocupado pelo servidor.

§ 2º Os servidores serão classificados em listas para a seleção daqueles que serão contemplados com a mobilidade funcional, considerando os critérios de avaliação do desempenho e demais requisitos.

§ 3º Em caso de empate, será contemplado o servidor que, sucessivamente:

- I - tiver obtido a maior nota na Avaliação do Desempenho mais recente;
- II - apresentar o menor índice de absenteísmo no período avaliado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

III - estiver há mais tempo sem ter obtido progressão ou promoção;

IV - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 12. São requisitos para a promoção:

I - cumprimento do interstício mínimo de 5 (cinco) anos no nível em que se encontra o servidor, observados os critérios do artigo 14;

II - inexistência de pena disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores;

III - nota igual ou superior a 08 (oito) em cada uma das 02 (duas) últimas avaliações anuais do desempenho;

IV - contar com a capacitação profissional exigida para o nível a que concorre.

Art. 13. A capacitação profissional exigida para a promoção será obtida mediante:

I - Graduação;

II - Titulação;

III - Cursos de capacitação.

§ 1º A graduação e a titulação:

I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - têm validade indeterminada para os fins desta lei;

III - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de promoção;

IV - não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo;

V - não podem ter sido utilizadas para fins de enquadramento.

§ 2º. Os cursos de capacitação:

I - devem ser previamente aprovados pela Diretoria Administrativa-Financeira;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

II - devem ser utilizados no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data do certificado de conclusão;

III - devem perfazer a carga horária mínima de:

a) Grupo Operacional: 40 (quarenta) horas;

b) Grupo Apoio Administrativo: 60 (sessenta) horas;

c) Grupo Técnico: 80 (oitenta) horas.

IV - não podem ser utilizados mais de uma vez para fins de mobilidade funcional.

§ 3º Os parâmetros fixados no § 2º deste artigo poderão ser revistos sempre que necessário para compatibilizá-los com os objetivos estratégicos e programáticos da Empresa.

§ 4º O servidor que se habilitar à promoção e não for beneficiado por esta em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira, poderá fazer uso dos cursos realizados independentemente do prazo estabelecido no inciso II do § 2º deste artigo.

§ 5º A capacitação profissional deve ser pertinente com as atribuições e exigências do cargo.

Art. 14. Somente serão considerados para aquisição do interstício mínimo exigido para a evolução funcional:

I - dias efetivamente trabalhados;

II - férias;

III - licenças e afastamentos até o máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não, a cada ano;

IV - licença à gestante e por adoção, até o máximo de 180 (cento e oitenta dias);

V - licença paternidade;

VI - licenças e afastamentos por doença ocupacional ou acidente do trabalho, desde que não ocasionados pelo servidor.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Não será considerado o tempo em que o servidor esteve afastado para exercício de:

I - cargo ou função de governo ou direção, de provimento em comissão, no serviço público da União, dos Estados e de outros Municípios, inclusive nas respectivas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - mandato eletivo no executivo ou no legislativo federal, estadual ou municipal;

III - mandato de direção sindical.

§ 2º Não prejudicam a contagem de tempo para os interstícios necessários à mobilidade funcional a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança, exercidos dentro da Administração Municipal de Cruzeiro do Sul.

§ 3º A hipótese prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se apenas para fins de promoção.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 15. O Sistema de Avaliação do Desempenho tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço e valorização do servidor público.

Art. 16. A avaliação do desempenho constituirá em processo anual e sistemático de aferição, individual do desempenho do servidor e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a evolução funcional.

§ 1º O Sistema de Avaliação do Desempenho é composto por:

I - Avaliação Especial do Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público, conforme artigo 41, § 4º da Constituição Federal;

II - Avaliação Periódica do Desempenho, utilizada anualmente para fins de mobilidade funcional.

§ 2º O processo de avaliação do desempenho contemplará os fatores funcionais descritos no glossário de competências constante no Anexo IV, observado o grupo ocupacional a que pertença o cargo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A assiduidade será objeto de avaliação através de pontos a serem descontados da soma dos obtidos nos demais fatores.

§ 4º Todo servidor será cientificado, por escrito, do resultado de sua avaliação do desempenho.

Art. 17. A coordenação e supervisão do processo de avaliação do desempenho competem à Diretoria Administrativa-Financeira.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 18. O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da ECOPS, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o Sistema de Avaliação do Desempenho, definido no Capítulo IV, desta Lei, obedecendo aos seguintes objetivos:

I - conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social, enquanto sujeito do processo de construção de metas institucionais e da construção do planejado;

II - promover e incentivar a integração dos servidores no processo de educação formal;

III - preparar os servidores para a evolução funcional, capacitando-os profissionalmente para o exercício eficaz de suas tarefas individuais.

Art. 19. Serão três os tipos de capacitação:

I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Empresa;

II - de aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III - de atualização, para adequação às demandas do próprio cargo, reforço do conteúdo de diretrizes e normas relativas à atuação funcional.

Art. 20. As chefias de todos os níveis hierárquicos da ECOPS deverão participar do programa:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

I - identificando e analisando, no âmbito de cada setor, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;

IV - submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Parágrafo único. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá com seus subordinados atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Diretoria Executiva, através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e discussão;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

Art. 21. O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento da ECOPS será desenvolvido de forma direta ou através de parcerias com instituições externas, públicas ou privadas, ou com outros órgãos do Município.

Parágrafo único. É assegurada ao servidor, por iniciativa própria, a participação em cursos de capacitação, dentro da sua área de atuação, observada a conveniência e a necessidade do serviço.

Art. 22. Desde que haja interesse da Administração e observada a necessidade do serviço, os servidores ocupantes dos cargos e empregos regidos por esta Lei poderão ser indicados para exercer parcialmente a sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas e palestras ou atuando como instrutores técnicos na sua área.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional, sendo as horas de capacitação efetivamente ministradas convertidas em pontos a serem acrescidos à nota final da avaliação do desempenho, na proporção de 1,00 (um) ponto por hora, limitado à nota 10,0 (dez).

§ 2º Caberá à Diretoria Executiva, se o caso, a prévia capacitação pedagógica dos servidores que se dispuserem às atividades previstas no "caput" deste artigo, podendo adotar processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

Art. 23. A critério da Diretoria Executiva, tendo em vista o planejamento institucional e a necessidade do serviço, poderá ser concedido ao servidor abrangido por esta Lei afastamento para participação em estágios profissionais, visitas técnicas, congressos, seminários, atividades diversas de capacitação, cursos de alfabetização, cursos profissionalizantes e de educação formal básica ou superior, nesta incluída a pós-graduação, desde que atendidos os requisitos contidos na regulamentação do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, previsto nesta Lei.

Art. 24. Os recursos para financiamento do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento serão contemplados anualmente na Lei Orçamentária, constituindo rubrica própria consignada na dotação da Diretoria Administrativa-Financeira, relativamente àqueles que lhe couberem.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 25. A remuneração dos servidores públicos observará o que dispõe a legislação vigente, salvo no que contrariar o disposto nesta Lei.

Art. 26. As Tabelas de Vencimentos e Salários dos cargos e empregos são as constantes dos Anexos V, VI e VII, correspondendo aos grupos remuneratórios básicos discriminados no Anexo II.

§1º. As tabelas correspondentes às jornadas diferenciadas de trabalho, inclusive as determinadas pela legislação federal, observarão a devida proporcionalidade, preservando-se eventuais direitos adquiridos.

§2º. Fica concedido ao Chefe do Executivo o prazo de 01 (um) ano após o efetivo início das atividades da ECOPS para disciplinar sobre os Anexos V, VI e VII, que tratam da progressão para cargo efetivo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. As classes de cargos têm seu vencimento ou salário determinado de acordo com o grupo e o nível ao qual estejam vinculadas, na forma disposta no Anexo II, bem como nos Anexos V, VI e VII, sendo estes após o comando do §2º do art. 26 desta Lei.

Art. 28. A tabela correspondente aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo IV.

Art. 29. Nenhum servidor da ECOPS poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, a importância igual ou superior ao valor fixado como remuneração para o Diretor Presidente.

Art. 30. O servidor do Município de Cruzeiro do Sul cedido para prestação de serviços junto a ECOPS, perceberá os salários correspondentes aos recebidos da municipalidade, exceto se ocupar cargo de diretoria, assessoria, chefe de divisão, chefe de setor e chefe de seção, hipótese em que receberá a remuneração destes.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos cedidos de outros municípios, da esfera Estadual ou Federal, manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais previstas na legislação vigente, relativos exclusivamente ao seu cargo ordinário, acrescido de gratificação correspondente a 90% (noventa pontos percentuais) do cargo em comissão para qual foi nomeado.

Art. 31. O menor salário atribuído pelo desempenho do cargo não poderá ser inferior a 01 (um) salário-mínimo.

CAPÍTULO VII DO INGRESSO

Art. 32. Os empregos de provimento efetivo serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e demais requisitos para o ingresso.

Parágrafo único. A escolaridade e os requisitos específicos de cada emprego constarão do respectivo edital de concurso público.

Art. 33. Os concursos serão abertos por edital específico, no qual constarão, obrigatoriamente:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- I - os empregos a serem providos;
- II - a escolaridade e os requisitos específicos exigidos;
- III - o número de vagas para cada emprego;
- IV - o conteúdo programático e respectiva bibliografia, as matérias, os programas ou o nível exigido e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;
- V - o prazo de validade do concurso;
- VI - o valor do salário de cada emprego;
- VII - outras informações que se fizerem necessárias, observada a legislação pertinente.

Art. 34. A Administração da ECOPS não terá obrigação de nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

§ 1º Preenchidas as vagas ofertadas, havendo interesse e necessidade, a administração poderá nomear os demais candidatos aprovados, desde que sejam abertas novas vagas, observando-se o prazo de validade do concurso e a estrita ordem de classificação.

§ 2º Os concursos terão validade de até dois anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 35. São requisitos básicos para a admissão:

- I - aprovação em concurso público;
- II - apresentação dos documentos exigidos por lei e pelo edital do concurso, na ocasião da posse;
- III - inexistência de impedimento legal para ocupar emprego em empresa pública municipal;
- IV - outros requisitos previstos em lei, editais ou normas específicas do concurso.

Art. 36. Ao ser admitido, o candidato será submetido ao treinamento introdutório, que constará da seguinte programação:

- I - integração ao ambiente de trabalho;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

II - conhecimento das normas da Empresa;

III - atribuições do seu emprego;

IV - direitos e deveres;

V - informações complementares, necessárias ao desempenho de sua função.

Art. 37. A admissão não vinculará o empregado a um setor ou área específica da Empresa, podendo ser relatado em outro setor, no interesse do serviço.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Ficam incorporadas a esta Lei todas as determinações constitucionais, legislações federais e estaduais que expressamente abrangerem os empregados públicos.

Art. 39. Não fará jus à progressão nos termos estatuídos neste Plano, os que exercerem cargos e funções de confiança, assegurado, entretanto, ao empregado esse direito relativo ao emprego contratado.

Art. 40. Não se aplica às disposições aqui contidas ao pessoal cuja prestação de serviço a ECOPS, for através de convênio ou outro meio que não assegure a relação de emprego.

Art. 41. Em caso de vacância de cargo e função de confiança em virtude de afastamento legal, fará jus o substituto a gratificação da função do substituído, recebendo proporcionalmente aos dias de substituição.

Parágrafo único. O empregado substituto deverá, obrigatoriamente, fazer parte da Diretoria a que pertencer o substituído e será nomeado por Decreto do Executivo ou portaria do Diretor Presidente, conforme o caso.

Art. 42. Os Cargos de Provisão em Comissão da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal.

Art. 43. Os demais Cargos de Provisão em Comissão da Diretoria são de livre nomeação e exoneração do Diretor Presidente.

Art. 44. Obriga-se o empregado a cumprir as funções cometidas pela ECOPS, observando as normas aqui estabelecidas, além do disposto no Regimento Interno e na Legislação Trabalhista.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45. O número de vagas de todos os cargos, previsto no Anexo II desta Lei, será preenchido de acordo com a necessidade da ECOPS.

Art. 46. Aplica-se aos ocupantes dos empregos discriminados nesta Lei, no que couber, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 47. Altera o texto da Lei nº 948 de 2022, em seus artigos:

I - Art.8º, § 2º, III, a, onde se ler "Diretor Geral" passa a ler "Diretor Presidente";

II - Art.9º, § 1º, I, e § 2º, onde se ler "Diretor Geral" passa a ler "Diretor Presidente";

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881200

Acinado de forma digital
por JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881200
Dados: 2023.02.17
112523-0300

José de Souza Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Lei nº 954, de 17/2/2023)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Cargo	Quantitativo
DEX 01	Diretor presidente	01
DEX 02	Diretor técnico	01
DEX 02	Diretor administrativo-financeiro	01
DEX 02	Diretor jurídico	01
FCC 01	Assessor técnico	01
FCC 01	Chefe de gabinete da presidência	01
FCC 02	Chefe de divisão de composição de custos	01
FCC 02	Chefe de divisão de compras	01
FCC 02	Chefe de divisão de obras e serviços	01
FCC 03	Chefe de setor administrativo	01



ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

FCC 03	Chefe de setor financeiro	01
FCC 03	Chefe de setor pavimentação	01
FCC 03	Chefe de setor de serviços gerais	01
FCC 04	Chefes de seção	30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
 ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE DE SOUZA Assinado de forma digital
 por JOSE DE SOUZA
 LIMA:30877881
 1094:30877881200
 200 Dado: 2023.02.17
 11:25:05 -03'00'

José de Souza Lima
 Prefeito Municipal

BIÓLOGO	01	OPERACIONAL
SORPACHEIRO	01	OPERACIONAL
CARPINTEIRO	01	OPERACIONAL
COZEIRO	01	OPERACIONAL
ELETRICISTA DE ALTAS	01	OPERACIONAL
ELETRICISTA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	OPERACIONAL
ELETRICISTA PREDIAL	01	OPERACIONAL
ENCANADO	01	OPERACIONAL
ENCARREGADO DE CAMPO	01	OPERACIONAL
ENGENHEIRO CIVIL	01	TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	TÉCNICO
FERREJARMADOR DE FERRO	01	OPERACIONAL
LUBRIFICADOR	01	OPERACIONAL
MANOBRISTA	01	OPERACIONAL
MECÂNICO DE ROCANEIRA	01	OPERACIONAL
MONTADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	OPERACIONAL
MONTADOR DE VEÍCULO LEVE	01	OPERACIONAL





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
(Lei nº 954, de 17/2/2023)

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	QUANTITATIVO	GRUPO
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GARI)	400	OPERACIONAL
AGENTE DE PAISAGISMO	10	OPERACIONAL
AGENTE DE VARRIÇÃO/MARGARIDAS	100	OPERACIONAL
ALMOXARIFE	10	OPERACIONAL
APONTADOR	30	OPERACIONAL
ARQUITETO E URBANISTA	10	TÉCNICO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	APOIO ADMINISTRATIVO
AUXILIAR MECÂNICO	10	OPERACIONAL
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I	600	OPERACIONAL
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II – NIVELADOR EM APLICAÇÃO DE MASSA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RASTELEIRO)	20	OPERACIONAL
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS III/MAÇARIQUEIRO/AUXILIAR USINA DE ASFALTO	25	OPERACIONAL
BIOLÓGO	10	TÉCNICO
BORRACHEIRO	10	OPERACIONAL
CARPINTEIRO	30	OPERACIONAL
COVEIRO	10	OPERACIONAL
ELETRICISTA DE AUTOS	10	OPERACIONAL
ELETRICISTA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10	OPERACIONAL
ELETRICISTA PREDIAL	20	OPERACIONAL
ENCANADOR	20	OPERACIONAL
ENCARREGADO DE CAMPO	30	OPERACIONAL
ENGENHEIRO CIVIL	10	TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA	10	TÉCNICO
FERREIRO/ARMADOR DE FERRAGEM	20	OPERACIONAL
LUBRIFICADOR	3	OPERACIONAL
MANOBRISTA	40	OPERACIONAL
MECÂNICO DE ROÇADEIRA	10	OPERACIONAL
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	10	OPERACIONAL
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE	10	OPERACIONAL



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
(Lei nº 954, de 17/2/2023)

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES

1. AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GARI)

- a. Número de vagas criadas: 400
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

Descrição Detalhada: Efetua a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho, rastelo e outros instrumentos; Reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho, rastelo e outros instrumentos para recolhê-los; Recolhe o lixo despejando-o em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte; Obedece as escalas de serviços estabelecidos, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. AGENTE DE PAISAGISMO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Técnico completo com qualificação em paisagismo

Descrição detalhada: Participação na elaboração e execução de projetos de paisagismo, organizando espaços e elaborando representações gráficas bi e tridimensionais; esboço, definição de especificidades e características do espaço e dos objetos; especificação dos elementos e projetos; elaboração dos planos de trabalho que garantam fidelidade na execução do projeto; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, utilização de produtos e equipamentos especializados; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos; elaborar relatórios e pareceres técnicos circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins ao seu cargo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

3. AGENTE DE VARRIÇÃO/MARGARIDAS

- a. Número de vagas criadas: 100
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Realizar serviços gerais de limpeza e manutenção, tais como: varrição, higienização; varrer ruas, praças, parques e jardins e outros logradouros públicos do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo; raspar meios fios; recolher lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da ECOPS valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de classificação do material, para beneficiamento futuro do mesmo; efetuar a retirada de resíduos da superfície da água dos rios, lagoas e laguna; fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques, bem como o assentamento de galerias de águas pluviais; utilizar botas, luvas e demais vestimentas de proteção apropriadas, durante a execução dos trabalhos; zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4. ALMOXARIFE

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS: Ensino Médio completo e utilizar-se de ferramentas como Word e Excel.

Descrição detalhada: Estocar material para uso no serviço público, fiscalizar a entrada e saída de material, organizar e manter atualizado o registro do material, comunicar a situação do depósito ou armazém, a fim de reposição de peças ou materiais que devam permanecer em estoque, dispor o material recebido segundo a respectiva classificação; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; executar tarefas afins.

5. APONTADOR

- a. Número de vagas criadas: 30
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

Descrição detalhada: Acompanhar atividade de produção; Apontar a produção; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Auxilia na elaboração de relatórios de obras e serviços, fornecendo dados de pessoal, materiais, veículos e equipamentos utilizados; Auxilia no controle e fiscalização dos serviços executados nas obras, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações; Conferir cargas e verificar documentação; Controlar a frequência de mão de obra; Controlar movimentação de carga e descarga; Controlar os materiais utilizados; Controle de operações de veículos e equipamentos; Efetua o controle dos diários de operação de veículos e equipamentos; Evitar danos e perdas de materiais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Fornecimento de dados para elaboração de relatórios; Manter a higiene e limpeza das áreas utilizadas, dos equipamentos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Preencher relatórios, guias, boletins, planos de carga e recibos; Zelar pela conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos materiais utilizados.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

6. ARQUITETO E URBANISTA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

REQUISITOS: Graduação em Arquitetura e Urbanismo em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe.

Descrição detalhada: Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, funcionalidade e estilos de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; elaborar as plantas do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade, obedecendo a normas e regulamentos de construção vigentes, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras; participar da elaboração de projetos e definição de políticas urbanas e rurais; elaborar, executar e dirigir projetos urbanísticos, analisando o solo, as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; preparar esboços e elaborar mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação, e outros serviços comunitários, para permitir a visualização atual e futura da ordenação do Município; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado o projeto urbanístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; preparar previsão detalhada das necessidades para execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; dirigir a execução de projetos, acompanhado e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

orientando as operações que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; participar da elaboração de estudos de impacto ambiental e da elaboração de Relatório de Impacto Ambiental; verificar a adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; participar da fiscalização das áreas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos de acordo com o Código de Obras e o Plano Diretor Municipal; analisar processos e aprovar projetos de loteamento de acordo com o Plano Diretor Municipal e quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município; desenvolver e executar projetos de maquetes, observando todas as etapas, padrões, técnicas e perfil arquitetônico; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar na formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação urbanística e de ordenamento territorial; estabelecer diretrizes para legislação ambiental; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle de espaços e estruturas; participar de programas de capacitação; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas; sistematizar a legislação de ordenamento, uso e ocupação do território; elaborar cadastro fundiário; compatibilizar políticas setoriais de ordenamento, uso e ocupação do território; monitorar a implementação da legislação urbanística; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; utilizar CAD-Computer Aided Design; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificado, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Municípios; ter conhecimentos mínimos de informática; observar normas de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

7. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- a. Número de vagas criadas: 30
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; informática básica

Descrição detalhada: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; zelar pelos princípios éticos e morais, garantindo a otimização do ambiente de trabalho; e Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, mediante determinação da chefia imediata/superior.

8. AUXILIAR MECÂNICO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Auxilia o mecânico no desempenho de suas atividades, entregando-lhe as ferramentas e limpando o local de trabalho sempre que necessário; Auxiliar na execução de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos; Auxiliar no concerto, montagem e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

desmontagem, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; Auxiliar no desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Auxiliar no condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; Auxiliar no reparo de defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações; Auxiliar o mecânico a retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção. Auxiliar o mecânico com peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Coloca e retira peças de veículos, máquinas equipamentos e ferramentas; Efetua a lavagem de peças de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Utilizar a carga horária atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa; Utilizar a carga horária de l.e é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho.

9. AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS I

- a. Número de vagas criadas: 600
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Abastece e acompanha a queima de lenha em estufas, fornos, caieiras e derretedores; Assentar diferentes materiais, sob orientação; Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, remoção e transporte de volumes e realização de tarefas manuais rotineiras; Atuar em atividades relativas à área de segurança e controle de acesso de pessoas, materiais, automóveis e outras anormalidades; Participação prévia em processo de qualificação; Auxilia pedreiros, carpinteiros, encarregados, operadores de máquinas, veículos e equipamentos; Auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; Auxiliar na armação e desmonte andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; Auxiliar na instalação de molduras de portas,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

janelas, quadro de luz e outros; Auxiliar na montagem tubulações para instalações elétricas; Comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Construção, recuperação e manutenção de instalações prediais, dispositivos de drenagem viária, pavimentação, com asfaltos, tijolo ou blocos de concreto e passeios públicos; Efetua abastecimento de forma, moldagem e desmonte de artefatos de concreto simples ou armado; Efetua assentamento de tubos de concreto e PVC; Efetua carga, transporte e descarga de materiais diversos e ferramentas; Efetua espalhamento manual de massa asfáltica, solo e concreto; Efetua limpeza de caixas coletoras, poços de visitas, galerias, etc.; Efetua produção manual de argamassa e concreto; Efetuar a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos e outros; Efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais; Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; Executa borrifamento de materiais asfálticos manualmente ou através de canetas pneumáticas; Executa lavagem e limpeza de móveis, utensílios e instalações; Executa lavagem, limpeza e lubrificação de equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas; Executa outras atividades da mesma natureza e de mesmos níveis de complexidade e responsabilidade. Executar serviços de limpeza em geral e conservação; Executar tarefas de plantio e capinagem; Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial; Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas; Fiscalizar e orientar, segundo normatizações, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos da Empresa; Inspeccionar o consumo da água para verificar vazamentos; Lavar superfícies internas de recintos e secar pisos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas; Opera compactador de percussão à gasolina, diesel ou elétrico; Opera e abastece betoneira para produção de concreto e argamassa; Opera martelo e socador pneumático ou à gasolina; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Operar sistemas de segurança eletrônica; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Prepara café e chá, servindo-os quando solicitado; Preparar concretos e argamassas segundo as características da obra e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

orientação superior. Prestar informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário; Produção de manufaturados de concreto, madeira, cerâmicos cozidos e massa asfáltica. Promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades; Auxiliar na reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, sob supervisão superior; Registrar a entrada e saída de pessoas e/ou equipamentos quando necessário; Registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Remover e manusear volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado; Remover o lixo para depósitos e descarga; Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza; Revestir diferentes superfícies, sob supervisão; Separar material para reciclagem; Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira; Utilizar ferramentas e equipamentos simples; Varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação; Verificar fechamento de portas e janelas; Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; Zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção.

10. AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS II – NIVELADOR EM APLICAÇÃO DE MASSA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RASTELEIRO)

- a. Número de vagas criadas: 20
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, remoção e transporte de volumes, infraestrutura e manutenção viária e realização de tarefas manuais rotineiras. Abastece e acompanha a queima de lenha em estufas, fornos, caieiras e derretedores; Assentar diferentes materiais, sob orientação; Atuar em atividades diversas, relativas à área de limpeza, remoção e transporte de volumes e realização de tarefas manuais rotineiras; Auxilia pedreiros, carpinteiros, encarregados, operadores de máquinas, veículos e equipamentos; Auxiliar em atividades operacionais e de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

manutenção, segundo orientações; Auxiliar na armação e desmonte andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; Comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida; Efetua abastecimento de forma, moldagem e desmonte de artefatos de concreto simples ou armado; Efetua assentamento de tubos de concreto e PVC; Efetua carga, transporte e descarga de materiais diversos e ferramentas; Efetua espalhamento manual de massa asfáltica, solo e concreto; Efetua limpeza de caixas coletoras, poços de visitas, galerias, etc.; Efetua produção manual de argamassa e concreto; Efetuar a carga e descarga de materiais diversos, equipamentos e outros; Executa borrifamento de materiais asfálticos manualmente ou através de canetas pneumáticas; Executa lavagem e limpeza de móveis, utensílios e instalações; Executa lavagem, limpeza e lubrificação de equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas; Executa outras atividades da mesma natureza e de mesmos níveis de complexidade e responsabilidade. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;

11. AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS III
MAÇARIQUEIRO/AUXILIAR USINA DE ASFALTO

- a. Número de vagas criadas: 15
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar sob orientação e supervisão do responsável da usina de asfalto; auxiliar o monitoramento dos parâmetros adequados de funcionamento da usina de asfalto; coordenar o pátio de manobras dos caminhões; auxiliar o carregamento e manutenção do espargidor com emulsão asfáltica e pintura de ligação; controlar estoque; realizar o abastecimento dos insumos necessários à produção de massa asfáltica e óleo diesel; auxiliar na realização da cobertura dos insumos necessários à produção de massa asfáltica; auxiliar na limpeza da usina de asfalto e demais atividades correlatas à produção de massa asfáltica quando necessário; Montar, posicionar e operar queimadores e maçaricos para pré e pós aquecimento do CAP 50/70 para posterior usinagem. Monitorar a temperatura de itens aquecidos com a utilização de medidores de temperatura e garantir que eles fiquem nos limites pré-estipulados. Preencher registros para controle da temperatura. Executar a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

montagem dos cabos de indução, resistências elétricas, isolamento térmico e todo equipamento de pirometria necessário, para o aquecimento de peças. Operar registradores digitais de temperatura.

12. BIOLÓGO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

REQUISITOS: Graduação em Bacharelado e/ou licenciatura em Biologia em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe. Preferencialmente com experiência comprovada na área de controle e gestão de aterros sanitários.

Descrição detalhada: Analisar processos de licenciamento ambiental e seus componentes, interpretando a Legislação Ambiental vigente; realizar vistorias técnicas a campo, bem como atividades de fiscalização ambiental; avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos; realizar laudo de cobertura e supressão vegetal; analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referente à sua atribuição profissional; realizar as demais atividades para as quais esteja habilitado legalmente; estudar e pesquisar os meios de controle biológico dos aterros e convencionais; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; orientar o uso dos meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder levantamento da quantidade das espécies vegetais existentes na arborização pública da cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as gramíneas mais adequadas aos gramados dos jardins locais; planejar, orientar e executar o recolhimento de dados e amostras de material para estudos; realizar perícias e emitir laudos técnicos; executar outras tarefas correlatas.

13. BORRACHEIRO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Reparos em pneus e seus componentes. Balanceia as rodas dos veículos, utilizando máquinas e ferramentas apropriadas; Desmontar a roda do veículo, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas para examinar



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

a câmara e o pneu danificado; Executa outras atividades de mesma natureza e responsabilidade; Monta a roda do veículo, colocando os parafusos, apertando porcas para possibilitar o desenvolvimento do mesmo; Monta o pneu, introduzindo a câmara de ar, enchendo-a conforme a tabela de especificações para colocá-la no veículo; Repara os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramentas adequadas para evitá-los; Retira a câmara de ar para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; Substitui peças danificadas, quando necessário; Substituição de peças; Veda os furos encontrados utilizando materiais adequados para impedir a saída de ar; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; controlar a vida útil e utilização do pneu; Troca e ressolcam pneus; Consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; prestar socorro a veículos e lavar chassi e peças; Prestar manutenção e trocas aos pneus; Recuperação nos pneus da frota municipal; Receber carros com problemas de balanceamento, pneus furados, pneus gastos; executar consertos, trocas ou reposição; Fazer manutenção para evitar problemas futuros; Estar sempre disposto em caso de eventualidades; Executar serviços de reparos em artefatos de borracha em geral; zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência. Executar serviços de higienização de veículos e máquinas em geral, empregando produtos lubrificantes adequados; usar a bomba lavatório adequadamente; Checar a calibragem de pneus; Executar outras tarefas correlatas.

14. CARPINTEIRO

- c. Número de vagas criadas: 30
- d. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de carpintaria. Afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume; Auxiliar em atividades relacionadas a reformas e construções, segundo orientação; Confeção de peças em madeira; Confecciona as partes das peças, serrando aplainando, alisando, furando e executando outras operações, com ferramentas manuais ou mecânicas, como plaina,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

serrote, formão, furadeira e outras para obter os componentes necessários para a montagem da obra; Constrói e repara carrocerias de madeira, utilizando instrumentos manuais, elétricos e mecânicos apropriados; Efetua a traçagem de madeira, assinalando os contornos das peças seguindo o desenho de modelo, para possibilitar o corte; Examina as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelo de especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Examinar as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelos ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executa trabalhos de carpintaria, cortando, desbastando e armando peças de madeira, para confeccionar as formas necessárias à moldagem de estrutura de concreto; Executar serviços diversos de carpintaria em geral, segundo orientações; Instala esquadrias, divisórias e outras peças de madeiras, como: janelas, portas, escadas, telhados e outros; Instalação de esquadrias, divisórias e outras peças de madeira. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Monta as partes, encaixando-a e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; Montagens de partes para formar o conjunto projetado; Montar andaimes, caixarias e tapumes de madeira; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Prepara a madeira e monta o escoamento de forma de galeria de concreto armada. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Reparar elementos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; Seleciona madeiras e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; Verificar as características das obras civis, examinando a planta e suas especificações, para selecionar o material e métodos adequados à realização do trabalho;

15. COVEIRO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; Realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado); Auxiliar nas necropsias; Controlar sepultamentos e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

preenchimento da autorização para abertura de sepulturas. Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abrir e fechar os portões dos cemitérios; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

16. ELETRICISTA DE AUTOS

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto; curso de eletricista.

Descrição detalhada: Ajustar, montar e regular motores elétricos e dínamos, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; Carregar e preparar soluções ácidas para bateria, utilizando equipamento próprio; Concerta, instala, substitui e testa circuitos elétricos de todo tipo de máquinas, veículos e tratores utilizando ferramentas manuais e instrumentos de teste; Conserto, instalação, substituição e teste de circuitos elétricos de máquinas e veículos. Desenvolve outras atividades de mesma natureza e mesmo níveis de complexidade e responsabilidade. Efetuar a manutenção elétrica em veículos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relês de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, remoinhando, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes; Inspecciona e testa os circuitos elétricos de iluminação e sinalização, consertando e regulando-os em condições de funcionamento. Instalar sistemas elétricos em veículos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento; Lubrificar motores de produção de energia elétrica, executando trabalhos de filtragem de óleo de transformadores



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

e disjuntores efetuando a troca de papéis de filtro; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multitestes; Recondicionar baterias efetuando limpeza na caixa, confeccionando novos elementos como placas positivas e negativas, soldando conexões, aplicando betume e solução apropriada; Retira e coloca motores de arranque alternadores e geradores; Revisa, localiza defeitos e repara motores de partida, geradores, alternadores e outros, colocando-os em condições de funcionamento; Testar baterias e verificar o nível d'água; Testar máquinas elétricas para verificar o funcionamento das mesmas; Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço da empresa.

17. ELETRICISTA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso de Eletricista; Curso de NR-10.

Descrição detalhada: Instalação e manutenção das redes de distribuição de energia elétrica e equipamentos elétricos em geral, guindado-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico. Planejar instalação, manutenção e ampliação de rede de iluminação pública; Implantar e equipar postes, montar cruzetas, braços de suspensão e consoles; Instalar e substituir equipamentos de iluminação pública (braços, luminárias, lâmpadas, cintas, relês, reatores, contactoras, ignitores); Instalar chaves para manobras, dutos para cabos elétricos, caixas subterrâneas para emendas e passagens, condutores e conectar fios e cabos; Testar, reparar, transferir e desativar equipamentos; Realizar manutenção de linha energizada e/ou desligada; Detectar defeitos, substituir cruzetas, acessórios, equipamento de medição, suspensórios, conexões, isoladores, cabos; Registrar informações de atendimentos e reparos, material utilizado; Preencher formulário de controle de utilização de veículo, bem como dirigir o veículo necessário para o desempenho de sua atividade; Operar o equipamento de elevação (Cesta Aérea / Plataforma / Guindauto) necessário para o desempenho de sua atividade; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Utilizar equipamentos de segurança (EPI / EPC), e manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso; Orientar pessoas sobre situações de risco da área e seguir orientações para a preservação de acidentes; Adequar o trabalho de acordo com as condições climáticas.

18. ELETRICISTA PREDIAL

- a. Número de vagas criadas: 20
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso de Eletricista; Curso de NR-10.

Descrição detalhada: Montar e recuperar instalações elétricas em geral, observando critérios técnicos específicos. Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores; Conserta, instala, substitui e testa circuitos elétricos de aparelho e equipamentos existentes no estabelecimento, utilizando ferramentas e instrumentos de teste; Conserto, instalação, substituição e teste de circuitos elétricos de aparelhos e equipamentos existentes em estabelecimentos; Desmonta aparelho elétricos e substitui peças elétricas defeituosas; Estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmo níveis de complexidade e responsabilidade; Executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; Inspecciona e testa circuitos elétricos de iluminação e de força; Instalar e ou recuperar linhas de transmissão e componentes, calculando a distribuição de força, resistência; Localiza defeitos em fios, tomadas de energia, disjuntores, interruptores e outros dispositivos elétricos, usando instrumentos de teste como amperímetro, altímetro, voltímetro, lâmpada de teste ou cigarra indicadora de curto circuito; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Montar painéis de comando, cabines primárias, caixas ou baterias de segurança; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Realiza manutenção em sistemas elétricos defeituosas; Realizar exames técnicos e testes elétricos; Utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações; Zelar pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

na execução das atividades; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

19. ENCANADOR

- a. Número de vagas criadas: 20
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de montagem, instalação e manutenção de tubulações hidráulicas. Abre valetas no solo e rasgos em paredes, guiando-se por orientações predeterminadas utilizando ferramentas de escavação manual ou mecânica para assentar tubos e partes anexas; Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas para colocar os tubos e peças complementares; Coleções de tubulações, união e furos; Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações; Executa manutenção, instalação e reparo em sistemas de irrigação por asperção e fontes luminosas; Executa os serviços de desobstrução e limpeza de canalização, poços de visitas e caixas de inspeção de esgotos, utilizando-se de ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas, para permitir a vazão regular dos esgotos; Executa outras atividades da mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executa trabalhos de reparos e manutenção de tubos, bombas hidráulicas, válvulas e conexões; Executar o corte, roscamento, curvatura e união de tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação; Executar o fechamento de furos e rasgos nas paredes, lajes ou pisos, e a renovação da pintura para restabelecer as condições privativas da edificação; Instala louças sanitárias, chuveiros, válvulas de pressão, tubulações, caixas d'água e outras partes componentes da instalação, utilizando nível, prumo, ferramentas manuais, solda e outros dispositivos; Instalação de louças sanitárias, chuveiros, válvulas de pressão, tubulações e outros; Instalar louças sanitárias, condutores de esgoto, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos para possibilitar a utilização das mesmas em construções residenciais, comerciais e industriais; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Manutenção, instalação e reparos no sistema de irrigação, tubos, bombas hidráulicas, válvulas e conexões; Marca os pontos de tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavação de solo, utilizando instrumentos apropriados para orientar a instalação do sistema conforme projetados, normas e especificações; Marcar os pontos de colocação de tubulação, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;

20. ENCARREGADO DE CAMPO

- a. Número de vagas criadas: 30
- b. Vencimento inicial: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Supervisionar os serviços de construção e conservação de vias; Confere os materiais recebidos e despachos, fazendo as devidas anotações no diário de obra; Distribuidor de pessoal, equipamentos e materiais; Elaboração de relatório de execução de serviços; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Exerce fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho e incêndio; Exerce fiscalização sobre a disciplina e frequência do pessoal, sob sua responsabilidade; Exerce o controle das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos sob sua responsabilidade; Inspeção do trabalho executado; Supervisão de máquinas e equipamentos para a produção de artefatos de argamassa, concreto simples e armado; Supervisão de máquinas e equipamentos para produção de peças cerâmicas; Supervisão de serviço de manutenção mecânica e elétrica de máquinas, equipamentos e veículos; Supervisão de serviços de construção e conservação de pavimentos urbanos e rodoviários; Supervisão de usinas de solo, concreto e asfalto; Supervisiona a produção de concreto, massa asfáltica peças cerâmicas e asfaltos de argamassa e concreto; Supervisiona os serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos; Zela pela operação e conservação das máquinas, equipamentos e instrumentos de acordo com as normas

21. ENGENHEIRO CIVIL

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Graduação em Engenharia Civil em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Descrição detalhada: Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação. Avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção; calcular o esforço e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada; elaborar o projeto da construção, preparando projetos e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos e complementares; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e seguranças recomendados; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento; elaborar normas e acompanhar licitações; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares; fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras conforme o dispositivo em, legislação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; periciar projetos e obras e emitir pareceres técnicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; realizar outras atividades relacionadas no art. 1º da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29/06/1973 para as quais for habilitado.

22. ENGENHEIRO ELETRICISTA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Graduação em Engenharia Elétrica em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe.

Descrição detalhada: Estudar, avaliar, elaborar e executar projetos na área de engenharia elétrica, bem como supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica da maquinaria e aparelhos elétricos de uso industrial e domésticos e de outros implementos elétricos, analisando-as e identificando as características dos mesmos, para determinar tipo e custo dos projetos; projetar instalações e equipamentos elétricos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; fazer estimativas dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

necessários à execução do projeto; supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos na execução do projeto, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ou falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológicos, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; operar CAD-Computer Aided Design; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

23. FERREIRO/ARMADOR DE FERRAGEM

- a. Número de vagas criadas: 20
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Forja e repara peças de ferro e aço, aquecendo o metal e utilizando ferramentas adequadas, para devolver as peças suas características originais; Lubrifica, amola e mantém em funcionamento as ferramentas de trabalho. Corta, fura e trabalha o material utilizando instrumentos como: morsa, lima e talhadeira, para dar a forma desejada; Efetua a limpeza do local de trabalho; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Tempera o metal utilizando o calor da forja, para dar ao mesmo a resistência desejada; Executar armação de ferragens para vigas,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

pilares, lajes, tubos de concreto, com arame etanques, bem como armações de ferros para construções; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades.

24. LUBRIFICADOR

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Lubrificação de máquinas, veículos e equipamentos. Abastece outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Efetuar montagem e desmontagem, quando necessário ao processo de lubrificação, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; Executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação e responsabilidade; Interpreta os fluxos de rotina de lubrificação; Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos, manualmente, ou utilizando equipamentos; Lubrifica veículos e máquinas, completando, injetando ou trocando óleos, graxas, lubrificantes e filtros, utilizando engraxadeiras almotóleos e outros equipamentos, para evitar os desgastes anormais; Manobrar veículos para a realização de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Opera o elevador para suspensão dos veículos e execução das atividades; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Substituir pequenas peças dos veículos, tais como filtros e graxetas; Trocar ou completar o óleo e a água dos veículos, equipamentos e máquinas; Utilizar a carga horária pertinente ao emprego tão somente, para o exercício de suas atribuições na empresa; Zelar pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zelar pela limpeza, higiene, manutenção, conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos aparelhos, utensílios e ferramentas utilizadas.

25. MANOBRISTA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- a. Número de vagas criadas: 40
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Operar equipamentos diversos das estações elevatórias e das subestações transformadoras, bem como máquinas de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, marteletes e outros; Efetuar manobras em linhas adutoras e comportas; Acionar equipamentos em unidades operacionais de água e esgoto; Manobrar registros; Operar estações elevatórias de água e esgoto, barragens, poços artesianos, reservatórios, entre outros; Efetuar a limpeza e lubrificação de conjunto motobomba; Efetuar leituras de níveis de reservatórios, medidores de vazão, gráficos registradores de pressão; Executar a instalação, manutenção e operação de estações de monitoramento, medição de vazão e batimetria, entre outros; Executar serviços de pintura em edificações e em máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas inerentes à especialidade.

26. MECÂNICO DE ROÇADEIRA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Executar manutenção mecânica corretiva e preventiva nos aparelhos, detectando defeitos, desmontando e ajustando conjuntos mecânicos, visando evitar a parada das máquinas e equipamentos e evitar acidentes; Executar a instalação das roçadeiras, lendo e interpretando desenhos, croquis, especificação técnica e utilizando aparelhos e ferramentas adequadas; Executar serviços de reforma parcial ou total e a melhoria dos equipamentos mecânicos, modificando e reparando peças defeituosas, conforme necessidades; Zelar pela limpeza da roçadeira que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação da mesma; Comunicar o superior imediato, de toda e qualquer irregularidade que verifique nas máquinas e equipamentos do aparelho de moto serra, para fiel observância das normas de segurança e bom andamento dos serviços; Examinar o desempenho de máquinas e equipamentos avaliando funcionamento dos mesmos, para localizar e corrigir possíveis falhas, indicando, se for necessária mão de obra especializada; Prestar serviços em todos os



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

locais que a direção indicar; Sugerir ao responsável pelo setor medidas, atitudes e/ou alternativas operacionais que visem melhoria e eficiência nos trabalhos do setor; Disponibilidade para desenvolver atividades diversificadas como auxiliar em outros setores; Ter disponibilidade para treinamento nas áreas em que for solicitado; Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos materiais, bem como dos locais; Utilizar durante todo o trabalho executado os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios condizentes com as atividades realizadas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

27. MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Curso de Mecânica.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos e máquinas pesadas. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Desmonta e monta motores, bem como regulagem; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Efetua a manutenção corretiva e/ou preventiva de qualquer tipo de trator sobre rodas ou esteiras, utilizando ferramentas comuns ou especiais, aparelhagem de teste e outros equipamentos; Efetua a manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e outros similares, para assegurar-lhes as condições de funcionamento; Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Efetuar concerto, montagem e desmontagem, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; Examina e localiza defeitos, desmontando, revisando, reparando, substituindo e ajustando peças; Examina, localiza defeitos, efetua reparos, desmontando, reparando e substituindo; Examinar a máquina ou equipamentos inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Identificar



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

e prescrever necessidades de serviços de terceiros, através de relatório por escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; Lê e interpreta desenhos, esboços e especificações técnicas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e similares; Manutenção preventiva e/ou corretiva de máquina pesadas; Monta e ajusta sistemas hidráulicos e hidramáticos, inerentes ao funcionamento dos equipamentos em questão; Monta e ajusta torque; Monta e recondiciona o motor e demais componentes; Montagem e ajustagem do tanque; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis do veículo; Realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações; Retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção; Substitui, repara ou regula total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Substituição, reparos e regulagem dos sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade; Utilizar a carga horário atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa; Verifica a manutenção efetuada, operando e testando o veículo; Verificar máquinas de vidro, fecho de porta, banco ou outros acessórios de veículos e máquinas, necessários a segurança do trabalho realizado; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; Examinar, localizar defeitos, efetuar reparos, desmontando, reparando e substituindo; Substituir, reparar ou regular total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Montar e recondicionar o motor e demais componentes; Verificar a manutenção efetuada, operando e testando o veículo; Zelar pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades;

28. MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Curso de Mecânica.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos e máquinas pesadas. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Desmonta e monta motores, bem como regulagem; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Efetua a manutenção corretiva e/ou preventiva de qualquer tipo de trator sobre rodas ou esteiras, utilizando ferramentas comuns ou especiais, aparelhagem de teste e outros equipamentos; Efetua a manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e outros similares, para assegurar-lhes as condições de funcionamento; Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Efetuar ajustes, reparos, reformas e manutenções em geral em equipamentos diversos, interpretando manuais e normas técnicas; Efetuar concerto, montagem e desmontagem, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; Examina e localiza defeitos, desmontando, revisando, reparando, substituindo e ajustando peças; Examina, localiza defeitos, efetua reparos, desmontando, reparando e substituindo; Examinar a máquina ou equipamentos inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Fazer o desmonte, limpeza e a montagem do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes; Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, através de relatório por escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; Lê e interpreta desenhos, esboços e especificações técnicas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e similares; Manutenção preventiva e/ou corretiva de máquina pesadas; Monta e ajusta sistemas hidráulicos e hidramáticos, inerentes ao funcionamento dos equipamentos em questão; Monta e ajusta torque; Monta e recondiciona o motor e demais componentes; Montagem e ajustagem do tanque; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

do veículo; Realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças, ferramentas e mão-de-obra necessária; Reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações; Retirar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção; Substituir, repara ou regula total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Substituição, reparos e regulagem dos sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Utilizar a carga horária de Ihe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade; Utilizar a carga horário atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa; Verifica a manutenção efetuada, operando e testando o veículo; Verificar máquinas de vidro, fecho de porta, banco ou outros acessórios de veículos e máquinas, necessários a segurança do trabalho realizado; Zela pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; Examinar, localizar defeitos, efetuar reparos, desmontando, reparando e substituindo; Substituir, reparar ou regular total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão; Montar e recondicionar o motor e demais componentes; Verificar a manutenção efetuada, operando e testando o veículo; Zelar pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades.

29. MONITOR AMBIENTAL

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e 06 (seis) de experiência como monitor ambiental, condutor local ou guia regional, ou cursos da área.

Descrição detalhada: Identificar e caracterizar ambientes naturais e urbanos com potencial para o desenvolvimento da atividade turística; aplicar conhecimentos de educação ambiental no planejamento e desenvolvimento das atividades de monitoria; conduzir com segurança grupos em atividades de monitoria, sensibilizando sobre impactos ambientais que podem ser causados pela ação humana; inteirar-se das normas relativas a Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN); fomentar a valorização do patrimônio cultural e histórico-cultural das comunidades no entorno; elaborar roteiros de visitaçao em ambiente natural.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

30. MOTORISTA CATEGORIA D

- a. Número de vagas criadas: 60
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto; CNH categoria D.

Descrição detalhada: Dirigir veículos automotores enquadrados na categoria, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades. Conduzir veículos automotores, caminhões (basculante, coletor, toco, betoneira, pipa, etc), ônibus e ambulâncias destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência, pacotes ou cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibragens dos pneus; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Operar rádio transceptor; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e humanização; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

31. MOTORISTA DE CARRETA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto; Curso MOPP; Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis.; CNH categoria E.

Descrição detalhada: Dirigir caminhão carreta. Atender com diligência e segurança aos clientes; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Auxiliar e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

apoiar nos processos de carga e descarga; Comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo; Controlar o consumo, quilometragem, lubrificação e a limpeza do veículo sob sua guarda; Dirigir caminhão carreta em trajetos pré-estabelecidos, para transporte de equipamentos; Dirigir veículos de médio e grande porte; Efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados no caminhão; Estar sempre atento e observando limites de carga previstos para o veículo; Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito; Executar outras atribuições compatíveis com a função. Limpar placas, faróis e sinaleiros dos veículos utilizados; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Obedecer às normas de trânsito vigentes; Operar e zelar pelos equipamentos confiados pela empresa; Orientar e auxiliar na carga e descarga de equipamentos; Preencher os relatórios de verificação diária do equipamento, anotando as necessidades de manutenção corretiva; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Transportar e entregar carga de qualquer tipo, material e outros; Utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, níveis de combustível, água e óleo, partes elétricas, freios e outros mecanismos necessários para a garantia do funcionamento regular e seguro; Zelar pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectando defeitos, verificando a necessidade de reparos, consertos e conduzindo-o à oficina para execução dos serviços necessários; Zelar pela segurança dos usuários e/ou carga transportados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao responsável para assegurar seu perfeito estado; Zelar pela segurança da carga e da via pública; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros.

32. MOTORISTA DE COMBOIO (MELOSA)

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto; Curso MOPP; Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis.; CNH categoria D ou superior.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Descrição detalhada: Abastecimento, lubrificação e manutenção Atender com diligência e segurança; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Auxiliar e apoiar nos processos de carga e descarga; Comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo; Controlar o consumo, quilometragem, lubrificação e a limpeza do veículo sob sua guarda; Dirigir caminhão em trajetos pré- estabelecidos, para transporte de produtos inflamáveis; Dirigir veículos de médio e grande porte; Efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados no caminhão; Estar sempre atento e observando limites de carga previstos para o veículo; Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito; Executar outras atribuições compatíveis com a função; Limpar placas, faróis e sinaleiros dos veículos utilizados; Lubrificação e revisão preventiva de máquinas, caminhão e equipamentos auxiliares; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Obedecer às normas de trânsito vigentes; Operar e zelar pelos equipamentos confiados pela empresa; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Orientar e auxiliar na carga e descarga de inflamáveis; Preencher os relatórios de verificação diária do equipamento, anotando as necessidades de manutenção corretiva; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Transporta e entrega carga de qualquer tipo, material e outros; Utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, níveis de combustível, água e óleo, partes elétricas, freios e outros mecanismos necessários para a garantia do funcionamento regular e seguro; Zela pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectando defeitos, verificando a necessidade de reparos, consertos e conduzindo-o à oficina para execução dos serviços necessários; Zela pela segurança dos usuários e/ou carga transportados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao responsável para assegurar seu perfeito estado; Zelar pela segurança da carga e da via pública; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros.

33. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – CATEGORIA B



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- a. Número de vagas criadas: 20
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. CNH categoria B.

Descrição detalhada: Condução de veículos de Pequeno Porte; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Comunicar a chefia imediata por escrito assinando a comunicação da necessidade de reparos no veículo; Efetuar limpeza dos materiais que ficam encostados no caminhão; Estar sempre atualizado com as leis e normas de trânsito; Limpar placas, faróis e sinaleiros dos veículos utilizados; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; Preencher os relatórios de verificação diária do equipamento, anotando as necessidades de manutenção corretiva; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Registrar dados preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Transporta e entrega carga de qualquer tipo, material e outros; Utilizar a carga horária que lhe é pertinente com zelo, dedicação, responsabilidade e a serviço da Empresa; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Verificar, trocar ou completar, se necessário cotidianamente o óleo, a água e o combustível; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, níveis de combustível, água e óleo, partes elétricas, freios e outros mecanismos necessários para a garantia do funcionamento regular e seguro; Zela pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectando defeitos, verificando a necessidade de reparos, consertos e conduzindo-o à oficina para execução dos serviços necessários; Zela pela segurança dos usuários e/ou carga transportados; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros.

34. OPERADOR DE CAMINHÃO ESPARGIDOR

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Incompleto e CNH categoria "C" ou superior.

Descrição detalhada: Operar caminhão espargidor na pavimentação de solos em rodovias ou vias urbanas e pinturas com emulsões asfálticas. Anotar, segundo normas estabelecidas,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

dados e informações sobre trabalhos realizados como consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Efetua o acionamento de tubulações, serpentinas, bombas, maçaricos, barras e bicos; Efetua o aquecimento e circulação de materiais betuminosos; Executa outras atividades de mesma natureza e de mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executa transferência de materiais betuminosos entre tanques fixos no solo, tanques acoplados em balsas, carretas, tanques anexos e usinas, caminhões espargidores e caldeiras rebocáveis; Limpar placas, faróis e sinaleiros das máquinas e equipamentos utilizados; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; Verificar os filtros da bomba de engrenagem, bicos espargidores e limpeza do circuito a tubulações externas; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

35. OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de escavadeira hidráulica sobre esteiras ou pneus, de qualquer porte. Efetua o transporte de pranchões de madeira e translada a escavadeira sobre eles; Efetuar remoção e limpeza de material proveniente do desmonte de rocha em vala e leito; Embarca de desembarca escavadeiras hidráulica em plataformas móveis (pranchas); Encaminhar o veículo para o abastecimento; Espalhar material para confecção de aterro; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexibilidade e responsabilidade; Executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem; Auxiliar nos serviços de terraplanagem, instalação de elementos de drenagem, com cabos e ganchos fixados a máquina; Executar tarefas de limpeza urbana em áreas estabelecidas; Manter o veículo e equipamentos sempre limpos; Mover e carregar materiais em obras e resíduos provenientes da capina; Movimentar cargas volumosas e pesadas; Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Obedecer a itinerário e programas estabelecidos pela área; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

36. OPERADOR DE MOTONIVELADORA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de moto niveladora rígida ou articulada de qualquer porte, inclusive com utilização de equipamentos adicionais acoplados. Efetua o espalhamento e nivelamento de massa asfáltica; Efetua o nivelamento das diversas camadas do pavimento; Efetua espalhamento de solos previamente empilhados; Executa outras atividades de mesma natureza e níveis de complexibilidade e responsabilidade; Executa serviços de acerto de taludes inclinados e abertura de valas laterais; Executa serviços de escarificações e corte de madeiras soltos ou aglutinados.

37. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de pá carregadeira frontal sobre pneus de qualquer porte. Efetua escavações leves em materiais pouco coesivos e turfosos; Efetua espalhamento e nivelamento de materiais finos ou granulares; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Executa serviços de carga de materiais sólidos em caminhões, abastecimento de silos e preenchimento de trincheiras.

38. OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

- a. Número de vagas criadas: 15
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Descrição detalhada: Operação de retroescavadeira sobre pneus de qualquer porte, dotados ou não de pá carregadeira frontal, valetadeiras e implementos hidráulicos para escavação. Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexibilidade e responsabilidade; Escavar valetas para tubulações e implantação de redes de drenagem, água e esgoto, entre outras particularidades; Opera retroescavadeira execução serviços de escavação a céu aberto, abertura e aterramento de trincheira, desobstrução de canais, transporte vertical de tubos e tampas, carga de materiais em caminhões e silos usando o carregador ou o retro; Opera valetadeira hidráulica rebocável ou sistemas de escavação hidráulica adaptadas a caminhões para execução de trincheira para tubos e drenos.

39. OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Operação de rolos compactadores autopropulsores de qualquer porte, estáticos ou vibratórios, lisos, com patas ou pneumáticos. Executa compactação de camadas de aterros, sub-bases e bases; Executa compactação dos materiais de subleitos e para fechamento de trincheiras; Executa compressão de agregados; Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins. Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexibilidade e responsabilidade.

40. OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; Executar roçagem de terrenos, cortes de terras e limpeza de vias públicas, praças e jardins; Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento; Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; Executar outras tarefas correlatas.

41. OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria C Ou Superior.

Descrição detalhada: Operar Trator de Esteira (Agrícola ou de Pneus), para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares. cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; executar outras atribuições afins ou correlatas.

42. OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto; Curso Operador; CNH Categoria D Ou Superior.

Descrição detalhada: Coordenar as atividades do setor de produção de massa asfáltica; operar a usina de asfalto, regular e monitorar os parâmetros de funcionamento desta; supervisionar e auxiliar os serviços de produção de massa asfáltica; realizar as manutenções básicas da usina de asfalto bem como as preditivas, preventivas e corretivas quando necessário; reportar à ECOPS sobre a produção asfáltica e manutenção dos equipamentos; auxiliar no carregamento e alimentação do espargidor com emulsão asfáltica e pintura de ligação; coordenar e executar a atividade de limpeza da usina; auxiliar nas atividades gerais relativas à produção de massa asfáltica quando necessário.

43. PEDREIRO

- a. Número de vagas criadas: 60
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, utilizando processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Acabamento de estruturas; Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; Assenta ladrilhos, azulejos ou material similar utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes; Assenta manualmente as lajes, meios-



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

fios, lajes, tampão de ferro fundido e de concreto, grelhade boca de lobo, estribos de ferro fundido e outros nos devidos locais; Assenta tijolos e outros materiais, unindo-os com argamassa, para levantar paredes, degraus de escadas, muros e outras partes da construção; Assenta tubos de concreto na implantação de redes de drenagem; Assentamento de tijolos, ladrilhos, telhas e outros; Assentar diferentes materiais; Constrói alicerces, empregando pedras e cimento, forma a base das paredes, muros e caixas de registro e construções simples; Construção de alicerces; Efetua reparos e reposição de peças em poços de visitas, caixas de passagem e bocas de lobo; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Assentamento de aparelhos sanitários e outras peças; Instala molduras de portas, janelas, quadros de lajes medindo e quebrando paredes, fixando-as com argamassa e dando acabamento final; Instalar moldura de portas, janelas, quadro de luz e outros; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Manutenção corretiva de prédios, calçadas, edifícios, poços de visitas, caixas de passagem e bocas de lobo; Montar tubulações para instalações elétricas; Orienta os auxiliares na preparação de argamassa, na execução de outras tarefas, instruindo-os quanto as proporções de material e maneira de utilização; Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado; Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra; Realiza trabalhos de manutenção corretiva dos prédios, calçadas, edificações, reparando paredes em prédios, trocando telhas, aparelhos sanitários e outras peças; Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas; Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa, usando prumo e nível para prepará-las para o acabamento; Revestir diferentes superfícies; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Zela pela guarda e conservação das ferramentas utilizadas.

44. PINTOR PREDIAL

- a. Número de vagas criadas: 30
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de pintura, observando critérios técnicos específicos. Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

outros; Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade; Limpa a superfície a ser pintada, escavando, lixando e retirando a pintura velha com raspadeira ou solventes, para eliminar resíduos; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Observar as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Pinta e retoca as superfícies pintadas, utilizando pinceis, rolos ou pistolas; Pinta paredes e peças em geral, pulverizando-as com camada de tinta e produtos similares, para proteger a sua superfície e dar-lhe o aspecto desejado; Pintar as superfícies, utilizando equipamentos necessários; Pintura e retoque de paredes e peças em geral; Prepara as superfícies, emassando, lixando e retocando-as para corrigir defeitos; Prepara o material da pintura, misturando tintas, pigmentos e outras substâncias em proporções adequadas, para obter a cor, quantidade e qualidade desejada; Preparar diferentes superfícies para pintura; Preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas; Protege as partes que não serão pintadas; Pintura e retoque de paredes e peças em geral; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); Zela pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; Zela pela limpeza do trabalho;

45. PODADOR

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Executar os serviços de poda de árvores em parques, praças, jardins e vias públicas, utilizando o equipamento adequado para a execução de cada tipo de serviço; efetuar o corte de árvores que estejam em condições anormais em parques, praças, jardins e vias públicas, efetuando também o corte dos galhos para possibilitar a sua remoção; executar os serviços, segundo o plano traçado pelo setor competente e à época indicada; ter conhecimento dos diversos tipos de poda e as épocas adequadas para sua realização; fazer uso de equipamentos de segurança; manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos destinados as suas atividades.

46. RECEPCIONISTA





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- a. Número de vagas criadas: 80
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

Prestar serviços de apoio à área administrativa, atendendo a população; atender a telefonemas, transmitindo recados; receber, classificar e distribuir correspondências; executar serviços auxiliares de apoio administrativos de acordo com as normas preestabelecidas; auxiliar nos serviços de atendimento ao público; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

47. ROÇADOR

- a. Número de vagas criadas: 200
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Compreende as funções que se destinam a realizar roçada, com utilização de roçadeira costal/manual. Atribuições: Operar máquinas específicas da função de jardinagem, máquinas roçadeiras e podadores de cerca viva; Realizar a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas e mantendo a limpeza; cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais; Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação; sempre manter organizada as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

48. SERVENTE DE LIMPEZA

- a. Número de vagas criadas: 400
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Assegurar que os indivíduos convivam em um ambiente limpo e organizado, diminuindo os riscos de contrair doenças: limpando e conservando os ambientes; mantendo as condições de asseio e higiene requeridas; realizando a limpeza de roupas,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. organizando banheiros e toaletes, para conservação e condições de uso, limpando-os e abastecendo com papel sanitário, toalhas e sabonetes. Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que apresentem risco às mesmas quando atuando em escolas ou creches municipais. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Dar continuidade ao processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, por pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como pelo seu correto uso e conservação. Possibilitar a tomada de medidas preventivas e corretivas, mantendo a autoridade superior ou órgão competente informada acerca de quaisquer irregularidades e anormalidades. Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o, selecionando os materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos e depositando-os em lixeiras ou incineradores. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável. Atender ao público e aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho. Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física.

49. SOLDADOR

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Atuar em atividades relativas à área de soldagem em máquinas e equipamentos. Atuar na preparação de estrutura metálica; Efetuar solda em todas as posições em materiais ferroso e não ferroso; Executar serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos rotativos; Executar suas atribuições com dedicação e zelo; Garantir o desenvolvimento do processo de execução dos serviços de solda dentro dos prazos enormes estabelecidas; Identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, mediante relatório escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; Lixar, moldar e manusear solda; Manter organizados, limpos e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Proteger as partes de vidros ou acrílicos bem como mangueiras e parte elétrica ao efetuar desbastes com lixadeiras e respingos de solda; Realizar trabalhos de cortes e solda em peças metálicas; Utilizar a carga horária de trabalho é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente o serviço da empresa; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas de segurança em vigor; Utilizar produtos de consumo adquiridos pela empresa.

50. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: ensino médio completo – curso técnico rede de computadores

Descrição detalhada: Executar ou auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades na área de informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço. Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

51. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança no Trabalho.

Descrição detalhada: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens da instituição; participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada. participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

52. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em área específica reconhecido pelo MEC.

Descrição detalhada: Prestam assistência técnica, instalam, realizam manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Carregam sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração. Avaliam e dimensionam locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar – condicionado. Orçam serviços e elaboram documentação técnica.

53. TOPÓGRAFO

- a. Número de vagas criadas: 10
- b. Vencimento inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Superior ou Técnico em Agrimensura.

Descrição detalhada: Acompanhar e analisar serviços de topografia. Acompanhar a implantação de marcas superficiais de recalque, da rede geodésica e da linha de nivelamento da crista da barragem; Acompanhar os serviços de levantamentos topográficos, altimétricos, planialtimétricos, nivelamentos geométricos, taqueométricos e outros; Analisar conferência de escavações, formas e trabalhos de montagem mecânica, seguindo projetos e utilizando equipamentos adequados, visando fiscalização do construtor; Analisar e selecionar os métodos de execução de levantamentos topográficos de áreas para locação e construção de obras; Analisar mapas, plantas, registros e especificações, estudando/as e calculando as medições a serem efetuadas para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e planialtimétricos; Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas e levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas; Colaborar na programação das atividades de topografia, de acordo com os cronogramas dos serviços de obras, acompanhando e orientando os trabalhos dos auxiliares e topógrafos de sua equipe; Conferir e liberar planos de perfurações das diversas estruturas de concreto, sendo efetuada escavações a fogo; Descrever perfis de áreas e terrenos, acompanhar e fiscalizar os serviços executados; Desenhar plantas de áreas levantadas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Efetuar a implantação de redes básicas, por intermédio de triangulação, objetivando futuras locações dos principais eixos das barragens; Efetuar levantamento para definição de eixos dos diversos equipamentos mecânicos, conferindo e efetuando acompanhamento topográfico na fase de montagem das diversas estruturas da usina, a fim de fiscalizar os trabalhos; Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas; Efetuar levantamentos de seções batimétricas, utilizando instrumentos topográficos, com a finalidade de subsidiar nos cálculos de vazões de rios; Efetuar levantamentos e cálculos topográficos de poligonais, eletrônicos ou taquicométricos, triangulações e intersecções, fazendo uso de aparelhagem adequada, objetivando implantar os diversos eixos das estruturas de concreto e terra, bem como locar eixos e delimitar as diversas jazidas de materiais para construção das barragens; Efetuar levantamentos e elaborar relatórios, abordando assuntos técnicos e administrativos, objetivando a fiscalização das empresas contratadas ou conveniadas; Efetuar levantamentos e nivelamentos complexos, definindo eixos e referências para montagens mecânicas de alta precisão, conferindo a localização dos equipamentos, solicitando correções imediatas de desvios e irregularidades nos trabalhos; Efetuar o conhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso, selecionando materiais e instrumentos. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções sob a forma de mapas, cartas e projetos; Elaborar relatórios abordando assuntos técnicos e administrativos, objetivando a fiscalização das empresas contratadas ou conveniadas; Executar outras atividades correlatas à função; Fiscalizar a realização de levantamentos topográficos e aerofotogramétricos nas áreas dos futuros reservatórios das usinas; Manter



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Organizar arquivo técnico, conservando plantas, projetos e levantamentos, a fim de manter um histórico das atividades, bem como subsidiar e fornecer informações, quando necessário; Organizar o arquivo técnico, conservar plantas, projetos e levantamentos, a fim de manter um histórico das atividades, bem como subsidiar e fornecer informações; Participar da elaboração da programação das atividades de topografia, de acordo com os cronogramas dos serviços de obras; Participar da implantação de marcas superficiais de recalque da rede geodésica e da linha de nivelamento da crista da barragem, utilizando instrumentos adequados, visando fiscalizar as obras da barragem; Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível, e outras características da superfície terrestre de áreas subterrâneas e de edifícios; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente; Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de lotação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos; Verificar a verticalidade, dimensões da forma, sarrafos de nível e posicionamento dos embutidos, comparando os dados obtidos com o projeto, tolerância especificada, a fim de liberar o bloco para concretagem; Verificar o posicionamento das formas de concretagem, observando, com auxílio de instrumentos, as medidas e alturas, definindo a localização das ferragens, de acordo com o projeto; Verificar, periodicamente, as condições operacionais dos equipamentos e materiais, visando averiguar se os mesmos estão compatíveis às necessidades de cada serviço; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos.

54. VIGIA

- a. Número de vagas criadas: 150
- b. Vencimento inicial: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

Descrição detalhada: Efetuar rondas de inspeção pelo prédio, depósitos de materiais ou áreas



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

pré-determinadas e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atendendo para eventuais anormalidades para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos; abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc., atender e prestar informações ao público, atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; receber e transmitir recados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE DE SOUZA Assinado de forma digital
por JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881
200
LIMA:30877881
200
Dados: 2023.02.17
11:22:14 -03'00'

José de Souza Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
(Lei nº 954, de 17/2/2023)

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

Símbolo	Valor do Vencimento (em R\$)
DEX 01	Conforme Lei nº 948/2022
DEX 02	Conforme Lei nº 948/2022
FCC 01	10.522,82
FCC 02	9.903,84
FCC 03	4.951,91
FCC 04	3.713,94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSE DE SOUZA *assinado de forma digital*
por JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881 1LMA:30877881200
200 Dados:2023.02.17
11:21:31-0300

José de Souza Lima
Prefeito Municipal